



COMISSÃO ESPECIAL DO PROJETO DE LEI Nº 8.107, DE 2017

PROJETO DE LEI Nº 8.107, DE 2017

Altera os limites da Floresta Nacional do Jamanxim e cria a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim, localizadas no Município de Novo Progresso, Estado do Pará.

EMENDA

Acrescenta-se ao Projeto de Lei nº 8.107, de 2017, o seguinte Art. 5º renumerando-se os demais:

“[.....]”

Art. 5º - Só poderão ser regularizadas áreas em que os moradores vivam e preservem há mais de 2 (dois) anos.

I – A regularização só poderá ser efetivada em empreendimentos familiares com Posseiros de Boa Fé.

JUSTIFICAÇÃO

É conhecido o fato da utilização criminosa de pequenos agricultores, por grileiros na Amazônia, na ocupação de terras públicas na região, em particular, de áreas protegidas como é o caso das unidades de conservação. O caso da FLONA do Jamanxim no Pará foi exemplar dessa atitude criminosa. Com esta Emenda, pretende-se, coibir esta ação determinando que a regularização só seja permitida para posseiros de boa fé que trabalhem exclusivamente com empreendimentos que se caracterizem como familiares nos termos da lei 11.326, de 24 de julho de 2006 e que morem e preservem a área há mais de 2 (dois) anos.

Deputado João Daniel
(PT-SE)